

## **EDITAL UNIFICADO Nº 02/2021/DG - IFAL CAMPUS PIRANHAS SELEÇÃO PARA O AUXÍLIO PERMANÊNCIA E PROGRAMA DE CONECTIVIDADE**

A Direção Geral do Campus Piranhas do Instituto Federal de Alagoas, no uso de suas atribuições, amparando-se na Política de Assistência Estudantil, aprovada pela Resolução Nº 54/CS de 23/12/2013, na Resolução nº 46 de 18 de agosto de 2020 e no Termo de Adesão ao Projeto Alunos Conectados, de 28 de agosto de 2020, torna público, por meio deste edital, as condições de seleção das/os estudantes para **INGRESSO** nos Programas da Assistência Estudantil, Auxílio Conectividade e Projeto Alunos Conectados ofertados neste Campus.

### **1 - APRESENTAÇÃO**

1.1. O presente edital contempla os seguintes programas:

**a) PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA (PAUP):** Este programa faz parte da Política de Assistência Estudantil do IFAL e caracteriza-se pela transferência de recursos financeiros a estudantes para custear despesas com transporte, alimentação, moradia, creche, atendimento educacional especializado (AEE) ou outras necessidades socioeconômicas caracterizadas por uma situação de risco e/ou vulnerabilidade social.

**b) AUXÍLIO CONECTIVIDADE:** regulamentado pela Resolução nº 46 de 18 de agosto de 2020 tem por finalidade proporcionar às/aos estudantes sem condições de acesso à internet, meios para manutenção do vínculo institucional, propiciando a comunicação, orientação e interação de forma remota, para atender situação emergencial em razão da pandemia da COVID-19 e suas repercussões. O Auxílio Conectividade **poderá** ser concedido nas seguintes modalidades:

**I -** Concessão de auxílio financeiro de **R\$ 70,00 (setenta reais)** mensais, para ser utilizado na contratação de serviço de acesso à internet fixa ou móvel, tais como: aquisição de chip de celulares, pacote de dados, acesso via rádio ou banda larga, entre outros;

**II -** Disponibilização de **equipamento (tablet)** para acesso à internet mediante cessão para os estudantes.

1.2 Nos casos específicos em que o valor de R\$70,00 (setenta reais) for insuficiente para a contratação de serviço de internet local, o auxílio poderá ser de **até R\$150,00** (cento e cinquenta reais). A/O estudante deverá encaminhar o **REQUERIMENTO DE ACRÉSCIMO NO VALOR PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET (ANEXO II)** com justificativa e comprovação do valor necessário. **O valor poderá ser**

**reajustado mediante disponibilidade orçamentária.**

**c) PROJETO ALUNOS CONECTADOS:** Esse programa é realizado em parceria com o Ministério da Educação – MEC tem por finalidade permitir às/aos estudantes as condições para desenvolvimento de suas atividades acadêmicas, fora do campus de sua instituição de ensino, através da concessão de Serviço Móvel (SMP), com fornecimento de SIM CARDS (Chips telefônicos), nas operadoras CLARO e OI, de franquia de 40GB de tráfego de dados mensal para utilização em todo o território nacional, sem custo adicional por deslocamento.

## 2 – DO PÚBLICO ALVO

**2.1** Poderão ser contemplados para o **Programa Auxílio Permanência** TODOS/AS os/as estudantes, regularmente matriculados/as em cursos presenciais de nível médio – na forma integrado - e de nível superior do Campus Piranhas prioritariamente com renda per capita de até um salário-mínimo e meio vigente.

**2.2** Poderão ser contemplados para o **Auxílio Conectividade** estudantes, regularmente matriculados em cursos presenciais de nível médio e superior do Campus Piranhas, prioritariamente, com renda per capita de até um salário mínimo e meio vigente, **EXCETO** os que já foram contemplados no último Edital e permanecem usufruindo do benefício.

**2.2.1** Para ser contempladas/os com o Auxílio Conectividade os estudantes devem se declarar inserida/os em uma ou mais das situações abaixo:

- a) não possuir contrato ativo de internet residencial;
- b) ter dificuldades financeiras para manutenção do serviço de internet existente;
- c) não possuir conexão própria à internet, dependendo de redes de terceiros para se conectar;
- d) possuir conexão própria com a internet, mas com acesso limitado ou instável, necessitando de outra rede para acesso rápido;
- e) não possuir equipamento adequado e disponível para acesso à internet.

**2.3** Poderão ser contempladas/os com o **Projeto Alunos Conectados** estudantes em condições de vulnerabilidade socioeconômica, com renda per capita de até um salário mínimo e meio vigente, **EXCETO** os que foram contemplados no último Edital e

permanecem usufruindo do benefício.

### 3 – DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

**3.1** O processo de inscrição será realizado em duas etapas: Preenchimento do questionário socioeconômico e envio da documentação.

**3.2** É obrigatório o cumprimento das duas etapas. A ausência de participação em alguma destas acarretará no INDEFERIMENTO no processo seletivo.

#### 3.3 PREENCHIMENTO DO QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO

**3.3.1** O primeiro passo para a realização da inscrição acontecerá por meio do preenchimento do **Questionário Socioeconômico**, disponível no link [cliquequestionario](#) .

#### 3.4 ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

**3.4.1** Para consolidação da inscrição a/o estudante deverá enviar toda a documentação que consta no item **3.4.4** digitalizada (escaneada ou fotografada), em **UM ÚNICO E-MAIL** para [selecao.ifalpiranhas@gmail.com](mailto:selecao.ifalpiranhas@gmail.com) até o dia **25 de Junho** de 2021, conforme indicado no item 13 (Cronograma de Seleção), deste Edital.

**3.4.2** Os estudantes que tiverem dificuldade de envio da documentação poderão agendar atendimento no Departamento de Ensino pelo telefone 2126-6444.

**3.4.3** O e-mail com a documentação deve ter como título:

**EDITAL DE SELEÇÃO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL Nº 02/2021/DG.** No corpo do texto deve conter o **NOME COMPLETO** da/o estudante, **CURSO, ANO DE ENTRADA NO IFAL, ANO/PERÍODO e TURNO** que está cursando.

**3.4.4** As/Os **ESTUDANTES** deverão enviar os documentos abaixo relacionados, de acordo com sua realidade familiar:

- a) RG (Carteira de Identidade) da/o estudante;
- b) CPF da/o estudante;
- c) Comprovante de matrícula atualizado;

- d) Se for o caso, **AUTODECLARAÇÃO DE DIFICULDADE DE ACESSO DIGITAL (ANEXO I)**, preenchida e assinada também pela/o responsável legal no caso de estudante com idade inferior a 18 anos;
- e) Se for o caso, o **REQUERIMENTO DE ACRÉSCIMO NO VALOR DO AUXÍLIO CONECTIVIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET (ANEXO II)**, conforme regulamentado no item 1.2 deste edital;
- f) **FICHA DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR (Anexo III)** preenchida com dados da/o estudante e de todos os familiares que residem com a/o mesma/o;
- g) Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone)
- h) Comprovante de participação em Programas Sociais do Governo (Cartão e/ou Recibo do Bolsa Família);
- i) Comprovações de renda ou desemprego de **TODAS/OS integrantes da residência maiores de idade** (ENCAMINHAR OS DOCUMENTOS ABAIXO DE ACORDO COM A SITUAÇÃO DE CADA PESSOA QUE RESIDA COM A/O ESTUDANTE):

<b>1 ASSALARIADA/O:</b>	- <b>DECLARAÇÃO DE RENDA</b> devidamente preenchida e assinada ( <b>ANEXO IV</b> ) e o último Contracheque ou declaração do empregador ou carteira de trabalho com valor atual do salário.
<b>2 APOSENTADA/O</b> ou <b>PENSIONISTA:</b>	- <b>DECLARAÇÃO DE RENDA</b> devidamente preenchida e assinada ( <b>ANEXO IV</b> ) e o comprovante de recebimento do benefício do Órgão Previdenciário (contracheque ou extrato bancário); ou Declaração de benefício do INSS ou histórico de crédito do INSS, disponível no endereço <a href="https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/">https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/</a>
<b>3 TRABALHADOR/A AUTÔNOMO/A</b> (ex.: comerciante, biscateiro, manicure, pedreiro, costureira, diarista, ambulante, pescador, agricultor etc.):	- <b>DECLARAÇÃO DE RENDA</b> devidamente preenchida e assinada ( <b>ANEXO IV</b> ).

<b>4 DESEMPREGADA/O SEM RENDA</b> (ex: pessoas sem nenhuma atividade remunerada, maiores de idade que não trabalhem, donas/os de casa, pessoas que a única renda seja apenas do Bolsa Família):	
<b>5 DESEMPREGADA/O COM RENDA</b> (renda através de pensão alimentícia, renda de aluguel etc.)	

**3.4.5** A confirmação do recebimento dos documentos será realizada por e-mail.

**3.4.6 ATENÇÃO:** Em caso de impossibilidade de impressão dos anexos para preenchimento, a/o estudante poderá reproduzir os modelos disponibilizados à próprio punho, com a respectiva assinatura. No caso da declaração de renda, escrever apenas a situação que se enquadra na realidade do declarante.

## 4 – DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

**4.1** O processo de análise socioeconômica será realizado pela assistente social do Campus, mediante informações fornecidas pelas/os estudantes no questionário socioeconômico e na documentação.

**4.2** A condição de vulnerabilidade socioeconômica será avaliada seguindo os critérios abaixo relacionados:

- a) Renda per capita familiar;
- b) Situação de moradia;
- c) Situação de trabalho;
- d) Composição familiar e Fragilidade de Vínculos;
- e) Despesas familiares;
- f) Bens móveis e imóveis;
- g) Escolaridade dos membros da família;
- h) Pessoa com Deficiência e/ou Necessidades Específicas;
- i) Cotista de Escola Pública;

- j) Estudantes com filhas/os com idade de até 6 anos incompletos;
- k) Beneficiária/o de outros Programas Sociais (Bolsa Família, BPC, Tarifa Social e outros).

**4.3** Havendo igualdade de vulnerabilidade socioeconômica terão prioridade sucessivamente as/os estudantes em risco social, com deficiência comprovada e com menor renda per capita.

## 5- DO RESULTADO PRELIMINAR

**5.1** O resultado preliminar não garante que a/o estudante será contemplada/o, ou seja, o resultado poderá ser alterado após a avaliação dos recursos. Apenas a divulgação do RESULTADO FINAL certifica a inclusão do/a estudante.

**5.2.** A/O candidata/o deverá verificar a sua situação/status no RESULTADO PRELIMINAR da seguinte forma:

- a) **DEFERIDO**, quando o estudante está pré-selecionado dentro do número de vagas;
- b) **DEFERIDO NA LISTA DE ESPERA**, quando o estudante está habilitado, mas fora do no número de vagas;
- c) **INDEFERIDO**, quando o/a estudante não foi habilitado por descumprimento ou inconsistências em alguma das etapas do edital.

**5.3.** A/O estudante deverá estar atenta/o à divulgação do resultado preliminar para não perder o prazo para Interposição de Recurso.

## 6- DO PEDIDO DE RECURSO

- 6.1.** O/A estudante que **NÃO** estiver de acordo com o resultado preliminar poderá entrar com Pedido de Recurso.
- 6.2.** O pedido de recurso deverá ser realizado no prazo previsto em edital, através do preenchimento do formulário eletrônico disponível no link [cliquerecurso](#) .
- 6.3.** Os pedidos de recurso serão analisados por Comissão Recursal composta por assistentes sociais do IFAL e definidas pela Diretoria de Políticas Estudantes.
- 6.4.** **Não serão aceitos recursos para as seguintes situações:**

- a) Não preenchimento e envio do questionário socioeconômico no prazo estabelecido neste edital;
- b) Não envio de documentação obrigatória no prazo estabelecido neste edital.

**6.5** O/A autor/a do pedido de recurso poderá, caso deseje, tomar ciência do parecer da Comissão Recursal. Este contato poderá ser feito por meio do e-mail [recurso.ifalpiranhas@gmail.com](mailto:recurso.ifalpiranhas@gmail.com) .

## 7- DO RESULTADO FINAL

**7.1** A Gestão de Assistência Estudantil divulgará, em data prevista neste edital, o resultado final no site e mídias sociais do Campus.

**7.2** A/O candidato deverá verificar a sua situação/status no resultado final da seguinte forma:

- a) **DEFERIDO:** assegura à/ao candidata/o à inclusão ao benefício solicitado;
- b) **DEFERIDO EM LISTA DE ESPERA:** representa que a/o estudante está habilitado, mas fora do número de vagas;
- c) **INDEFERIDO:** significa que o estudante não foi habilitado por descumprimento ou inconsistências em alguma das etapas do edital.

**7.3** Não caberá recurso após divulgação do resultado final.

## 8- DA OFERTA DE VAGAS

**8.1** O presente edital contemplará:

Programa/Modalidade	Valor do auxílio	QTD. de vagas
Auxílio Permanência	R\$ 130,00	À definir
Conectividade (Auxílio financeiro para contratação de internet)	À definir	Cadastro de reserva
Conectividade (cessão de tablet)	À definir	À definir
Dados móveis (Chip CLARO ou OI)	À definir	À definir

**8.2** O Auxílio Conectividade poderá ser acumulado com outras modalidades de auxílios, bolsas ou programas de ensino, pesquisa e extensão.



**8.3** O Auxílio Permanência poderá ser acumulado com outras bolsas ou programas de ensino, pesquisa e extensão.

**8.4** O/A estudante que requerer auxílio permanência para despesas com moradia, conforme regulamenta a Política de Assistência Estudantil do IFAL e Instrução Normativa Nº 02/2020, poderá receber valor superior aos R\$130,00 mediante comprovação da despesa mensal (recibo, contrato, etc).

**8.5** A/o estudante não poderá se habilitar ao recebimento simultâneo das modalidades do Conectividade (auxílio financeiro para contratação de internet) e Dados Móveis (CHIP).

**8.6** Mais de um membro da mesma família, residente na mesma casa, poderá ser selecionado/a para o Programa Auxílio Permanência, desde que cumpridos os critérios para recebimento estabelecidos em edital.

**8.7** Mais de um membro da mesma família, residente na mesma casa, poderá ser selecionado/a para o Auxílio Conectividade (cessão temporária ou definitiva de equipamento de conectividade) desde que cumpridos os critérios para recebimento estabelecido em edital.

Parágrafo único: No que se refere ao Auxílio Conectividade (contratação de internet) só poderá ser selecionado/a mais de um membro da mesma família (residente na mesma casa) se comprovar que o valor da contratação da internet é maior que os valores pagos pelo IFAL.

**8.8** Em caso de surgimento de vagas devido à evasão, cancelamento e/ou disponibilidade orçamentária, o Serviço Social poderá contemplar as/os estudantes Deferidos em lista de espera.

## **9- DA CONCESSÃO**

**9.1** A/O estudante contemplada/o deverá preencher e enviar o formulário do termo de compromisso, que estará disponível no link [cliquetermodecompromisso](#) e site do Campus no prazo estabelecido no Cronograma de Seleção.

**9.2** Os auxílios financeiros serão pagos prioritariamente através de Conta poupança ou corrente (em nome da/o própria/o estudante) de qualquer banco, podendo inclusive ser conta digital.

**9.3** Em casos excepcionais previamente justificados na Gestão de Assistência Estudantil, o/a estudante poderá receber mediante ordem bancária no CPF da/o estudante beneficiada/o, apenas nas agências do Banco do Brasil.

**9.4** Neste último caso, a/o estudante deverá realizar o saque no prazo máximo de 5 dias úteis, a partir da liberação do recurso.



**9.5** O envio de dados bancários deverá ser realizado em até 03 dias úteis a partir da divulgação do Resultado Final.

## **10- DA VIGÊNCIA DO AUXÍLIO**

**10.1** O período de vigência deste Edital será da divulgação do Resultado Final a dezembro de 2021 (ano civil). Podendo haver, de acordo com orientações da DPE, prorrogação, suspensão e/ou reavaliação da situação dos/as estudantes, caso haja alguma alteração orçamentária e/ou da forma de ensino para híbrido ou presencial.

**10.1.1** Caso ocorra modificação da modalidade de ensino remoto para ensino híbrido ou presencial, o valor do Auxílio Permanência poderá ser alterado, de acordo com a dotação orçamentária do campus.

## **11- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**11.1** Apenas dos estudantes contemplados com Auxílio Conectividade na modalidade Concessão de auxílio financeiro de **R\$ 70,00 (setenta reais)** mensais, para ser utilizado na contratação de serviço de acesso à internet fixa ou móvel, tais como: aquisição de chip de celulares, pacote de dados, acesso via rádio ou banda larga, entre outros, deverão apresentar Prestação de Contas

**11.2** A prestação de contas será realizada por meio de edital próprio, elaborado e publicizado pela Gestão de Assistência Estudantil.

**11.3** Os comprovantes mensais de gastos devem ser guardados com a/o estudante para comprovação posterior.

**11.4** Em caso de não comprovação dos gastos o valor não utilizado deverá ser devolvido por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

## **12- DO CANCELAMENTO DO AUXÍLIO**

**12.1** A/O estudante será desligado/a do Auxílio:

- a) a pedido;
- b) em caso de descumprimento de quaisquer das condições constantes do Termo de Compromisso;
- c) quando do trancamento da matrícula ou desistência do curso;

- d) quando da conclusão do curso.  
e) nos casos em que for constatada fraude na obtenção ou utilização do auxílio.

**12.2** A/O estudante beneficiária/o deverá comunicar a gestão de Assistência Estudantil quaisquer alterações em sua realidade acadêmica no que se refere ao trancamento, desistência ou conclusão do curso.

### 13- DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

ATIVIDADE	DATA	CANAL
Divulgação do Edital	09/06/2021	Site e mídias sociais do Campus
Preenchimento do Questionário Socioeconômico	09/06/2021 a 25/06/2021	Link <a href="#">cliquequestionario</a>
Envio de Documentação	09/06/2021 a 25/06/2021	Email: <a href="mailto:selecaoosso.ifalpiranhas@gmail.com">selecaoosso.ifalpiranhas@gmail.com</a>
Análise Socioeconômica	24/06/2021 a 23/07/2021	Serviço Social
Resultado Preliminar	26/07/2021	Site e mídias sociais do Campus
Pedido de Recurso	27/07/2021 e 28/07/2021	Link <a href="#">cliquerecurso</a>
Análise dos Pedidos de Recurso	29 e 30/07/2021	Comissão Recursal
Resultado Final	05/08/2021	Site do Campus e mídias sociais
Termo de Compromisso	05 a 07/08/2021	Link <a href="#">cliquetermodecompromisso</a>

### 14 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

**14.1.** O ato de inscrição gera a presunção de que a/o estudante conhece as exigências deste edital e aceita as condições de seleção, não podendo invocar desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

**14.2** A pendência de qualquer documentação acarretará o indeferimento do seu processo de inscrição e, por consequência, sua não participação no processo seletivo.

**14.3** A inexatidão das declarações, as irregularidades nos documentos ou outras de qualquer natureza que não atendam à exigência deste edital, ocorridas em qualquer fase



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério da Educação  
Instituto Federal de Alagoas – IFAL  
Campus Piranhas  
Direção Geral

do processo, eliminarão a/o estudante do processo de seleção, sem prejuízo das medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.

**14.4** Os valores recebidos indevidamente, se constatada irregularidade e inveracidade das informações prestadas, deverão ser devolvidos aos cofres públicos, através Guia de Recolhimento da União (GRU), em prazo definido pela gestão do campus.

**14.5** Caso a/o estudante negue-se a efetuar o pagamento, a gestão de Assistência Estudantil abrirá **processo**, conforme orientação da Procuradoria Federal/IFAL.

**14.6** Quando houver necessidade de alteração no calendário deste edital a gestão de Assistência Estudantil ou correlato irá divulgar as novas datas estabelecidas.

**14.7** As/Os estudantes que participarem do processo de seleção tem direito garantido de total sigilo quanto às informações prestadas no Questionário Socioeconômico ao Serviço Social, conforme estabelece o Art. 2º alínea d, do Código de Ética Profissional do Assistente Social.

**14.8** Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão resolvidos pelas Assistentes Sociais do Campus e/ou gestão de Assistência Estudantil.

Piranhas, 02 de agosto de 2021.

---

Diretor Geral do Campus Piranhas

## ANEXO I

### AUTODECLARAÇÃO DE DIFICULDADE DE ACESSO DIGITAL

Eu \_\_\_\_\_  
portador/a de RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_ e  
CPF \_\_\_\_\_, estudante regularmente matriculada/o no curso de  
\_\_\_\_\_ no Campus  
Piranhas declaro, para fins de Processo Seletivo do Auxílio Conectividade e/ou Alunos  
Conectados do IFAL, estar inserida/o em uma ou mais das situações abaixo:

- não possuo contrato ativo de internet residencial;
- tenho dificuldades financeiras para manutenção do serviço de internet existente;
- não possuo conexão própria à internet, dependendo de redes de terceiros para me conectar;
- possuo conexão própria com a internet, mas com acesso limitado ou instável, necessitando de outra rede para acesso rápido;
- não possuo equipamento adequado e disponível para acesso à internet.

Tendo, portanto, dificuldade de acesso digital às comunicações, orientações e de interação de forma remota com o IFAL.

Detalhamento das dificuldades: (opcional)
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

**Declaro, ainda, que as informações prestadas neste Processo Seletivo para Auxílio Conectividade e/ou Projeto Alunos Conectados do IFAL são verdadeiras. Além disso, afirmo estar ciente de que qualquer omissão ou declaração falsa, a fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre os fatos por mim alegados, constituem crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto Lei 2848/40) e, desde já, autorizo a verificação dos dados por mim apresentados.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.  
(Cidade) (Dia) (Mês)

\_\_\_\_\_  
Assinatura da/o Estudante

\_\_\_\_\_  
Assinatura da/o Responsável

## ANEXO II

### REQUERIMENTO DE ACRÉSCIMO NO VALOR PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET

(Somente preencher caso o valor mensal do serviço de internet seja superior a 70 reais)

Eu \_\_\_\_\_  
portador/a do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_ e CPF  
\_\_\_\_\_, estudante regularmente matriculada/o no curso de \_\_\_\_\_  
no Campus Piranhas venho requerer acréscimo no valor que estou concorrendo no edital do Processo Seletivo do Auxílio Conectividade do IFAL, tendo em vista que os R\$ 70,00 (setenta reais) indicados são insuficientes para garantia da contratação de serviço de internet na minha região.

Detalhamento das dificuldades de conexão na região e apresentação do serviço de internet disponível  
(Anexar comprovante que indique o valor do serviço na região)

**Declaro, ainda, que as informações prestadas são verdadeiras. Além disso, afirmo estar ciente de que qualquer omissão ou declaração falsa, a fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre os fatos por mim alegados, constituem crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto Lei 2848/40) e, desde já, autorizo a verificação dos dados por mim apresentados.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.  
(Cidade) (Dia) (Mês)

\_\_\_\_\_  
Assinatura da/o Estudante

\_\_\_\_\_  
Assinatura da/o Responsável

### ANEXO III - DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Eu, \_\_\_\_\_, estudante do curso de \_\_\_\_\_ portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, residente na(o) \_\_\_\_\_ (endereço), declaro que a minha família é composta de \_\_\_\_\_ (número) pessoas, das quais \_\_\_\_\_ (número) recebem renda.

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente pelo setor de registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e ampla defesa, ensejará o desligamento do programa a que esteja vinculado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Nº	NOME	GRAU DE PARENTESCO (ex.: pai, mãe, tio, irmão)	IDADE	ESCOLARIDADE	PROFISSÃO/ OCUPAÇÃO	VÍNCULO FORMAL OU INFORMAL	VALOR MENSAL
1		CANDIDATO					
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							
9							
10							

Caso nenhum dos membros da família possua renda, especifique neste campo a forma de sustento da família: \_\_\_\_\_

Piranhas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura (estudante/responsável maior de 18 anos)

## ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RENDA

(Preencher uma para cada pessoa que mora na casa, com 18 anos ou mais)

Eu, \_\_\_\_\_, portador/a do RG nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_ e do CPF Nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) no endereço \_\_\_\_\_, declaro, para fins de comprovação junto ao Instituto Federal de Alagoas, que:

ASSINALE ABAIXO **TODAS** AS OPÇÕES QUE COMPÕEM A SUA RENDA:

( ) Sou trabalhador assalariado, exercendo a atividade de \_\_\_\_\_ (ex.: vendedor, mecânico, cozinheiro, professor, etc), com salário bruto mensal de: R\$ \_\_\_\_\_;

**ATENÇÃO:** Neste caso é obrigatório anexar Cópia do contracheque atualizado referente ao último mês OU Declaração assinada emitida pelo empregador ou pelo próprio trabalhador assalariado.

( ) Sou aposentado, pensionista ou favorecido do BPC/LOAS), com valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_;

**ATENÇÃO:** Neste caso é obrigatório anexar Declaração de Benefício do INSS do mês anterior à inscrição, devidamente digitalizado, obtido no endereço <https://meu.inss.gov.br/gateway/login.jsp> OU outro comprovante como contracheque ou extrato bancário.

( ) Sou Trabalhador Informal / Autônomo / Profissional Liberal, exercendo o ofício de \_\_\_\_\_, (especificar atividade, como por exemplo: vendedor/a de cosméticos, costureiro/a, borracheiro/a, venda de produtos agropecuários, etc) não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, com renda no último mês de R\$ \_\_\_\_\_;

( ) Recebo pensão alimentícia de \_\_\_\_\_ (ex.: meu pai, minha mãe), com valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_;



( ) Recebo rendimento de aluguel de \_\_\_\_\_ (ex.: casa, apartamento, loja), recebendo mensalmente R\$ \_\_\_\_\_ provenientes desse/s aluguel/éis;

( ) Nunca exerci atividade remunerada, tendo meu sustento provido através de: \_\_\_\_\_.

( ) Estou desempregado desde o dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e não exerço nenhuma atividade remunerada, tendo meu sustento provido através de: \_\_\_\_\_.

( ) Recebo outra renda não descrita nas opções acima, proveniente de \_\_\_\_\_, com rendimentos no último mês de R\$ \_\_\_\_\_.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à adesão quaisquer dos programas da Assistência Estudantil, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o desligamento do (s) programa (s) a que esteja vinculado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.  
Cidade                      dia                      mês

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a declarante

## Orientações para preenchimento da declaração de renda

- 1 Em caso de **trabalhador/a assalariado/a com carteira profissional assinada**: marcar a opção correspondente na DECLARAÇÃO DE RENDA e anexar cópia de contracheque atualizado do ÚLTIMO MÊS ou Declaração do Empregador;
- 2 Em caso de **Aposentados, Pensionistas ou favorecido do Benefício de Prestação Continuada BPC/LOAS**: marcar a opção correspondente na DECLARAÇÃO DE RENDA e anexar DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO DO INSS ou HISTÓRICO DE CRÉDITO DO INSS, disponível no endereço <https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/> ;
- 3 Em caso de **trabalhador autônomo/a ou informal**: marcar a opção correspondente na DECLARAÇÃO DE RENDA devidamente assinada, indicando o valor recebido no ÚLTIMO MÊS;
- 4 Em caso de receber **Pensão Alimentícia homologada judicialmente**: marcar a opção correspondente na DECLARAÇÃO DE RENDA e informar o valor recebido;
- 5 Em caso de **rendimento de aluguel**: marcar a opção correspondente na DECLARAÇÃO DE RENDA e informar o valor recebido;
- 6 Em caso de **nunca ter exercido atividade remunerada ou está em situação de DESEMPREGO**: marcar a opção correspondente na DECLARAÇÃO DE RENDA e anexar Carteira Profissional (CTPS) notificando a demissão ou rescisão de contrato. (As cópias devem ser das páginas de identificação e da página que conste o último registro de vínculo empregatício). Estão nesse grupo pessoas sem nenhuma atividade remunerada, maiores de idade que não trabalhem, donas/os de casa, pessoas cuja a única renda seja apenas do Bolsa Família);
- 7 Em caso de viver através de ajuda de terceiros (familiares, amigos,etc.): marcar a opção: Recebo outra renda não descrita nas opções acima.